ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CNPJ: **75.425.314/0001-35** - FONE **(45) 3541-1184**

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

18.036-3

Nº EMPENHO/TIPO	RECURSO
006087/2021 Ordinari	Especial

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRINCIPAL 5151

DOTAÇÃO 103030010.1.393.4490.52.08.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODON

SECUNDÁRIA 06143

CREDOR 7870 ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120 000

ENDEREÇO RUA DOURADOS SN SETOR DOS AFONSOS

FONE

CIDADE APARECIDA DE GOIAN GO

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preco/Pre	43			24.06.2021	30.06.2021

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
27.357,00	27.357,00	8.835,80	18.521,20

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		PELA AQUISICAO DE 1 MIROMOTOR ELETRICO COM LOCALIZADOR DE APICE: CONTENDO 1 MICROMOTOR, 2 SUPORTES DE LIMA, 1 CABO PARA MEDICAO, LOCALIZADOR DE APICE, 4 CABOS PARA MEDICAO, 4 CLIPS LABIAL INOXIDAVEL E 1 LOCALIZADOR DE APICE: APICAL COM TELA DE 3,5 POLEGADAS, P/ A SEC. MUN. DE SAUDE, PORTARIA 3.391/20 ANEXO II - ASSIST. ODONTOLOGICA CEO - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID-19, CFE PEDIDO DE EMPENHO 1721/2021, PREGAO ELETRONICO 43/2021 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS 137/2021.	8.835,80	8.835,80
				TOTAL GERAL	8.835,80

Proj/Atividade Portaria 3.391/20 Anexo II - A

Fonte recurso 518 Bloco de Investimento na R

A DESPESA FOI EMPENHADA NA DOTAÇÃO CORRESPONDENTE

AUTORIZO/PAGUE-SE

LANÇADOR | CONTADOR | SECRETARIO DA FAZENDA | ORDENADOR

PAGAMENTOS PARCIAIS

O.P. Nº	DATA	VALOR	SALDO
754/21	23/07/21	7.559,93	1.275,87
874/21	25/08/21	1.275,87	0,00

TESOURARIA

DECLARO(AMOS PARA OS DEVIDOS FINS. QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA ORDEM DE PAGAMENTO CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PALA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO

STA. TER. DE ITAIPU ____/____/_____

ASSINATURA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CNPJ: **75.425.314/0001-35** - FONE **(45) 3541-1184**

SECRETARIA DA FAZENDA

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº 874

Nº EMPENHO/TIPO 006087/21

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO 103030010.1.393.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 5151

CREDOR 7870 ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120 001 4534-9 00027432-1

ENDEREÇO RUA DOURADOS SN SETOR DOS AFONSOS **CIDADE** Aparecida de Goi GO

FONE

EMISSÃO	VENCIMENTO
25.08.2021	25.08.2021

VALOR DO EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO ATUAL	VALOR A PAGAR
8.835,80	7.559,93	1.275,87	0,00

Recebi(emos) da PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
a importancia supra de R$ 1.275,87
um mil duzentos e setenta e cinco reais e *****
oitenta e sete centavos**********
****
****
Referente esta Ordem de Pagamento a qual
dou(amos) plena e geral quitacao.
Codigo Banco :

Nro Banco: 1
Nro do Cheque: Agencia .: 4534-
Nro C/C .: 00027432-1

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120

PAGAMENTO COM DÉBITO AUTOMÁTICO NA: **CONTA CORRENTE.....:**

AGÊNCIA.....:

CÓDIGO REDUZIDO: **BANCO.....:**

FONTE DE RECURSO...:

TESOURARIA

PAGUE-SE

DATA: 25/08/21

SECRETARIO DA FAZENDA

SANTA TER. ITAIPU, _____/_____/_____

ASSINATURA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Pedido de Empenho Nº. 1721/2021
Licitação Modalidade Pregão Nº. 43/2021
Ata de Registro de Preços Nº. 137/2021
Condição de Pagamento: conforme entrega dos móveis

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNCEDOR	CNPJ/INSC. EST.	ENDEREÇO/FONE	CEP/CIDADE/UF
ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120	41.228.043/0001-06 108323188	RUA DOURADOS, SN - -	30570-020- Goiânia - GO

II – DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					Portaria 3.391/20 Anexo II - Assistencia		
ÓRGÃO e UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0801	10	303	10	1.393	449052080 000	**6143**	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - ITEM(S)

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
27164	1	3	1,00	Un	MIROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE: CONTENDO 01 MICROMOTOR, 02 SUPORTES DE LIMA, 01 CABO PARA MEDIÇÃO, LOCALIZADOR DE ÁPICE, 04 CABOS PARA MEDIÇÃO - MICROMOTOR, 04 CLIPS LABIAL INOXIDÁVEL	7.559,9300	7.559,9300
27166	1	5	1,00	Un	LOCALIZADOR DE ÁPICE: APICAL COM TELA DE 3,5 POLEGADAS, COM ALARME SONORO DE MULTIFREQUÊNCIA	1.275,8700	1.275,8700

FINALIDADE:	Portaria 3.391/20 Anexo II - Assistencia		
Santa Terezinha de Itaipu, em 24 de junho de 2021 **DIEGO LUCAS WELTER** Ordenador de Despesas – Dec. nº. 043/2021		**TOTAL**	**8.835,8000**

IMPORTANTE

I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

6087

18.096-3

RECEBEMOS DE ITAMAR MARTINS DA SILVA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.029 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ITAMAR MARTINS DA SILVA

RUA DOURADOS Q.131, LT.1.11, APT.302,BC.09, 00 - - SETOR DOS AFONSOS, Aparecida de Goiania, GO - CEP: 74915290 - Fone/Fax: 62991510249

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.029
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5221 0841 2280 4300 0106 5500 1000 0000 2910 1500 0073

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	**152214276104662 - 02/08/2021 16:32**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
108323188		41.228.043/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA TEREZINHA DE ITAIPU			09.217.518/0001-56	02/08/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS, 600 -	CENTRO		85875-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Santa Terezinha de Itaipu	4535413679	PR		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,87

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,87

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	LOCALIZADOR APICAL DPEX III TELA 4.5 LCD	90184999	0102	6120	UN	1,0000	1.275,8700	1.275,87					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3110063102			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BANCO DO BRASIL (001) AGENCIA 4534-9 CONTA CORRENTE 27.432-1 TITULAR ITAMAR MARTINS DA SILVA CNPJ 41.228.043/0001-06	

Certifico, que os materiais e/ou serviços constantes do anverso desta Nota Fiscal foram Entregues/Prestados e que as exigências constantes da Cláusula_____Parágrafo_____, do contrato Nº_____foram cumpridas até a presente data____/____/____

Santa Terezinha de Itaipu - PR

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
INCORPORADO EM
20/08/21
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Rosenilda Santana

Liziane Maria Diadrich Silva
Diretora Depto. de Gestão
Administrativa
DECRETO Nº 013/2021

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
17 de junho de 2021 / 17 de junho de 2022

Em **08 de junho de 2021** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, nº 144, bairro Centro, na cidade Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 043/2021), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2-SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 420, bairro Parque dos Estados, na cidade Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.228.043/0001-06, Inscrição Estadual nº. 108323188, com sede à Rua Dourados, nº. s/n, bairro Setor dos Afonsos, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, CEP 30570-020**,** neste ato representado pelo senhor **ITAMAR MARTINS DA SILVA,** brasileiro, sócio proprietário, portador da cédula de identidade nº. 3.281.421/SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 932.825.671-20, residente e domiciliado à Rua Dourados, nº. s/n, bairro Setor dos Afonsos, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, CEP 30570-020**,** doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO E PREÇO

1.1. Especificação do objeto:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas constantes no termo de referencio.

Dos Itens homologados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unitário do Item R$	Preço Total do Item R$
27164	1	3	1	Un	MIROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE: CONTENDO 01 MICROMOTOR, 02 SUPORTES DE LIMA, 01 CABO PARA MEDIÇÃO, LOCALIZADOR DE ÁPICE, 04 CABOS PARA MEDIÇÃO - MICROMOTOR, 04 CLIPS LABIAL INOXIDÁVEL	R$ 7.559,9300	R$ 7.559,9300
27166	1	5	1	Un	LOCALIZADOR DE ÁPICE: APICAL COM TELA DE 3,5 POLEGADAS, COM ALARME SONORO DE MULTIFREQUÊNCIA	R$ 1.275,8700	R$ 1.275,8700

Valor Total Homologado – R$ 8.835,8000	**(oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**

2. DO PREÇO

Emp. 6087

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410963000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:31:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

2.1. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto viger a referida Ata.

2.2. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e esta Ata de Registro de Preços, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obriga a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25410863000130, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:31:17-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

0801	10.303.0010.1.393	4.4.90.52.00	5151 (Desdobramento 6135)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviço
0801	10.301.0010.1.390	4.4.90.52.00	5148 (Desdobramento 6136)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviço

6.1.1 – Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc.) for adquirido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"**, constando o **CNPJ sob n.º "09.217.518/0001-56"**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "*on-line*" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:31:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS PENALIDADES - SANÇÕES

10.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

II. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

III. Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, dentro do prazo previsto nesta Ata;

IV. Ocorrências do tipo "D": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

V. Ocorrências do tipo "E": O atraso injustificado na entrega do material.

10.2. A Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo "A" – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo "B" e "D" – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:31:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste inciso será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do Tipo "A";

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo "C", conforme dispõe o §01º. desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

IV. De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer titulo, relativos ao período em atraso ocorrências do Tipo "E", conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §06º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

10.3. No caso de reincidência no item A e E, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

10.4. No caso de reincidência nos itens B e D, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.5. No caso de reincidência no item C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

10.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

10.8. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada conforme Cláusula Décima Quarta.

10.9. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

10.10. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.11. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:31:58-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

10.12. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantindo aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

11. Hipóteses de Inexecução

11.1. Os produtos serão recusados:

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.
b) Se deteriorados.
c) Se fraudados.
d) Se impróprios ao fim que se presta.
e) Se inadequados ao fim que se presta.
f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
o) Se adulterados ou alterados.
p) Se avariados, ou corrompidos.

11.2. O prazo de pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

12. REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12.2. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.4. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s)

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:32:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

fiscal(ais)quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE que comprove o mesmo valor da proposta;

II. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços;

12.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 12.4 (I e II).

12.6. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração, não retroagindo às ordens de fornecimento já emitidas.

12.7. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado.

12.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de revisão.

12.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a DETENTORA DA ATA:
a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto desta Ata;
b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
d) Reincidir os 10.3., 10.4. e 10.5;
e) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela DETENTORA DA ATA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata.

a) Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá a presente ata ser cancelada por mútuo acordo, recebendo a DETENTORA DA ATA o valor pela execução do objeto até a data do cancelamento, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
b) Quando o cancelamento se der pelo motivo previsto no item a) desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.
c) Quando a DETENTORA DA ATA der causa ao cancelamento deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula **10 - DAS PENALIDADES – SANÇÕES,** ainda:
d) suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou
e) impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:32:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

13.2. O cancelamento da presente Ata, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a DETENTORA DA ATA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:32:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

16.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120: 41228043000106

Assinado digitalmente por ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120:41228043000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.22 16:32:57-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120
Sr. **ITAMAR MARTINS DA SILVA**
DETENTORA

Diego Lucas Welter

Assinado de forma digital por Diego Lucas Welter
Dados: 2021.06.22 17:52:31 -03'00'

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 043/2021
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME/RG

2._____
NOME/RG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120
CNPJ: 41.228.043/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:51 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2022.
Código de controle da certidão: **F56C.58C4.07B2.BD56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.228.043/0001-06
Razão Social: ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120
Endereço: R DOURADOS QD 131 LT 1/11 SN BLOCO 9 APTO 302 / SETOR DOS AFONSOS / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74915-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081003352176259176

Informação obtida em 23/08/2021 15:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO

G338251400173061013
25/08/2021 14:05:47

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PR 412405 FMS INVEST SUS
Agência	3391-X
Conta corrente	18096-3

Creditado

Nome	ITAMAR S 93282567120
Agência	4534-9
Conta corrente	27432-1
Valor	1.275,87
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	J8295489 LECI KELLI DA SILVA CAMPOS	25/08/2021 09:56:36
	JB672608 BRUNO SPRICIGO	25/08/2021 14:05:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB672608 BRUNO SPRICIGO.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CNPJ: **75.425.314/0001-35** - FONE **(45) 3541-1184**

SECRETARIA DA FAZENDA

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº 754

Nº EMPENHO/TIPO
006087/21

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO 103030010.1.393.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 5151

CREDOR 7870 ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120 000

ENDEREÇO RUA DOURADOS SN SETOR DOS AFONSOS **CIDADE** APARECIDA DE GOI GO

FONE

EMISSÃO	VENCIMENTO
23.07.2021	23.07.2021

VALOR DO EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO ATUAL	VALOR A PAGAR
8.835,80	0,00	7.559,93	1.275,87

Recebi(emos) da PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
a importancia supra de R$ 7.559,93
sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e
noventa e tres centavos**********
****
****
Referente esta Ordem de Pagamento a qual
dou(amos) plena e geral quitacao.
Codigo Banco :

Nro Banco:
Nro do Cheque: Agencia .:
Nro C/C .:

ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120

PAGAMENTO COM DÉBITO AUTOMÁTICO NA: CONTA CORRENTE.....:

AGÊNCIA.....:

CÓDIGO REDUZIDO: BANCO.....:

FONTE DE RECURSO...:

PAGUE-SE

DATA: 23/07/21

TESOURARIA

SECRETARIO DA FAZENDA

SANTA TER. ITAIPU, _____/_____/_____

ASSINATURA

ITAMAR MARTINS DA SILVA

R.DOURADOS, 0 - QUADRA 131;LOTE1/11;APT302;BLOCO 09 - SETOR DOS AFONSOS, Aparecida de Goiania, GO - CEP: 74915290 - Fone/Fax: 62991510249

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.016
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5221 0741 2280 4300 0106 5500 1000 0000 1610 6900 8704

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	152214187630345 - 02/07/2021 09:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
108323188		41.228.043/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU			09.217.518/0001-56	02/07/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS, 600 -	CENTRO		85875-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Santa Terezinha de Itaipu		PR		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.559,93

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.559,93

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0020	MOTOR ENDODONTICO C/LOCALIZADOR APICAL SENSORY	90184999	0102	6120	UN	1,0000	7.559,9300	7.559,93					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3110063102			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
A PEDIDO DO CLIENTE SEGUE PORTARIA 3.391/2020 /// DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: AG.0001--CONTA PAGAMENTO:858.851.18-2--BANCO:(260)-NU PAGAMENTOS S.A--CHAVE PIX:41.228.043/0001-06--TITULAR: ITAMAR MARTINS DA SILVA Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PORTARIA 3.391/2020	

Certifico, que os materiais e/ou serviços constantes do anverso desta Nota Fiscal foram Entregues/Prestados e que as exigências constantes da Cláusula_____Parágrafo_____, do contrato Nº_____foram cumpridas até a presente data____/____/____

Santa Terezinha de Itaipu - PR

Liziane Mara Dietrich Silva
Diretora Depto. de Gestão Administrativa
DECRETO Nº 013/2021

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
INCORPORADO EM 13/07/21
PATRIMÔNIO PÚBLICO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120
CNPJ: 41.228.043/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:08 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2021.
Código de controle da certidão: **32A2.0103.DB5F.8ABB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.228.043/0001-06
Razão Social: ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120
Endereço: R DOURADOS QD 131 LT 1/11 SN BLOCO 9 APTO 302 / SETOR DOS AFONSOS / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74915-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021072201180194950209

Informação obtida em 22/07/2021 15:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

G333231407126013012
23/07/2021 14:10:37

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3391-X
Conta corrente	18096-3 PR 412405 FMS INVEST SUS

Creditado

Banco	260 NU PAGAMENTOS S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	858851182
CNPJ	41.228.043/0001-06
Nome favorecido	ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.301
Valor	7.559,93
Destinação	0
Data transferência	23/07/2021
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	88B14050632E3CFB

Assinada por	J8295489 LECI KELLI DA SILVA CAMPOS	23/07/2021 13:39:41
	JB672608 BRUNO SPRICIGO	23/07/2021 14:10:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB672608 BRUNO SPRICIGO.